



## CONTRATO N° 009/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ COM A EMPRESA FRANCISCO EURIVAN DE PAULA [REDACTED], PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Icapuí, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, n° 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **Francisco Eurivan de Paula 69 [REDACTED] 34**, com sede na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, à Praia de Requenguela, S/N, Requenguela, inscrita no CNPJ n° 4 [REDACTED] 001-43, representada pelo Sr. Francisco Eurivan de Paula, cadastrada no CPF sob o n° 6 [REDACTED] -34, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação n° 021/2023 e Processo Administrativo n° 2023.12.28.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de copa/cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Icapuí.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.711,74 (dezesseis mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Líquido composto de Hcl+H2O incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro do produto.	Litro	24	R\$ 7,10	R\$ 170,40
2	AÇÚCAR. Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg. Deverá conter dados de procedência e identificação.	Kg	140	R\$ 5,40	R\$ 756,00
3	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LTS	Garrafão	350	R\$ 6,20	R\$ 2.170,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. Para limpeza geral, bactericida e germinicida. Componente ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de	Litro	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00



	cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p e água potável.				
5	ÁLCOOL EM GEL 500ML, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação do frasco com no mínimo 500g.	Und	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO 1L, HIDRATADO A 70 GRAUS INPM. Para uso geral. Embalagem: Frasco branco translúcido com 1 litro seguindo as especificações de segurança quanto ao armazenamento de materiais inflamáveis.	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
7	BOLACHA, tipo maisena 400g.	Pct	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
8	BOLACHA, tipocream cracker 400g.	Pct	48	R\$ 6,70	R\$ 321,60
9	CAFÉ EM PÓ 250G. Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250g. Apresentar selo de pureza da ABIC. Conter dados de procedência e identificação	Pct	140	R\$ 9,70	R\$ 1.358,00
10	CHÁ. Caixa com 10 sachês, nos sabores: boldo, camomila, erva doce, cidreira, capim-limão.	Cx	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
11	COPO DESCARTÁVEL 150ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. Produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas, etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Embalagem 2 litros.	Und	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
15	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Frasco com 360 ml.	Und	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00



16	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. Para limpeza de utensílios em geral (louças, talheres, panelas, etc); Fragrâncias: neutro, maçã, coco e limão, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso; embalagem descartável com 500 ml.	Und	24	R\$ 3,10	R\$ 74,40
17	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	Und	36	R\$ 2,99	R\$ 107,64
18	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO. Aplicação utensílios e limpeza em geral, composto de aço carbono e textura macia, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	Pct	6	R\$ 3,05	R\$ 18,30
19	FÓSFORO DE MADEIRA composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos médios, Pacote contendo 10 caixas.	Maço	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
20	GELO EM CUBOS. Pacote com 3kg	Pct	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 23cm x 22cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.	Pct	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
22	GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 33cm x 32cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.	Pct	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
23	LIMPA VIDROS 500ML. Ingredientes ativos: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	Und	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
24	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Indicado para limpeza de todas as superfícies laváveis, com ação removedora de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, etc. À base de água, princípio ativo e fragrância; com bico dosador. Frasco com 500ml.	Und	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
25	LUSTRA MÓVEIS 200ML. Óleo mineral e vegetal a base de emulsão de cera, silicone e surfactante líquido. Embalagem de 200 ml.	Und	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
26	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. Embainhado	Und	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00





	nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, com medidas mínimas de 400 mm x 750 mm.				
27	PAPEL HIGIÊNICO. Macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco, rolo com 30mx10cm, pacote com 4 rolos.	Pct	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
28	PAPEL TOALHA. Material 100% celulose, formato 23x23 cm, branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas	Pct	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
29	POLPA DE FRUTAS. Pacote de 500g com 05 unidades. Cada unidade pesando 100g (sabores diversos)	Pct	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
30	RODO DE LIMPEZA. Comprimento aprox. 40 cm.	Und	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
31	SABÃO EM PÓ 500G. Para limpeza diversa, acondicionado em embalagem plástica com 500g.	Pct	24	R\$ 8,20	R\$ 196,80
32	SABONETE LÍQUIDO 1L. Com formulação balanceada, com registro na Anvisa, em frasco de 1000 ml.	Und	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
33	SACO PARA LIXO 100L. De polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 75 x 95 cm, com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
34	SACO PARA LIXO 30L. De polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 59 x 62 cm, com 10 unidades.	Pct	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
35	SACO PARA LIXO 15L. De polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 39 x 58 cm, com 10 unidades.	Pct	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00
36	VASSOURA DE PELO Com cepa e cerdas sintética, com cabo, comprimento aprox. 35 cm.	Unid	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.711,74</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 5.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.5 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Icapuí;
- 5.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.10 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 – A vigência do presente contrato é até 31/12/2024 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de venda dos produtos contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos produtos.
- 7.2 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.3 - Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 9.1.1 – Advertência.





#### 9.1.2 – Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icapuí – CE., 02 de janeiro de 2024.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

Francisco Eurivan de Paula  
CNPI N° 4 [REDACTED] 0001-43  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01) Vanessa Azeite Rodrigues de Oliveira  
CPF n° 01 [REDACTED] - 21

02) Lucas Talles Pereira Silva  
CPF n° 08 [REDACTED] - 55